CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO.

PROJETO DE LEI : 01-0218/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0218/1997 DE 25/03/97

PROMOVENTE: VEREADOR VICENTE VISCOME

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS CORREDORES E FAIXAS DE ÔNIBUS DO TRNSPORTE COLETIVO MUNICIPAL TAMBEM POR TAXI E LOTAÇÕES (TRANSPORTE DE PASSAGEIROS) SEM TAXIMETRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 13:45:02
00000014809-10

ARQUIVADO EM 30 de set de

CHEFE DE SECRETARIA

0213

226

Folha n.º 1 de proc.
n.º 218 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~01 - PE~~ 01-0218/~~19~~97

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 25 MAR 1997
Constituição e Justiça
Administração Pública;
Trans, Transp. e Atv. Econ;
Finanças e Orçamento.

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS CORREDORES E FAIXAS DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL TAMBÉM POR TÁXIS E LOTAÇÕES (TRANSPORTE DE PASSAGEIROS) SEM TAXÍMETRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO ~~D~~ DECRETA:

ART. 1º - OS CORREDORES E FAIXAS DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PODEM SER UTILIZADOS TAMBÉM POR TÁXIS E POR LOTAÇÕES (MODALIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS) SEM TAXÍMETRO, ESTES DESDE QUE DEVIDAMENTE CADASTRADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - NAS PARADAS OBRIGATÓRIAS É FACULTADO O EMBARQUE OU DESEMBARQUE DOS PASSAGEIROS DOS TÁXIS E DOS LOTAÇÕES SEM TAXÍMETRO REFERIDOS NO "CAPUT".

ART. 2º - ESTA LEI SERÁ REGULAMENTADA DENTRO DE SESSENTA (60) DIAS DA SUA PUBLICAÇÃO, POR DECRETO DO EXECUTIVO, QUE CONTARÁ COM ESTUDOS, COLABORAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES; DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO - DSV; E DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET.

SEÇÃO DE PROTOCOLO
25 MAR 1997
-DT. 10-

SÉD. 0561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 024 e folha de informação sob n.º 5 / 03/04/97 a (

Folha n.º 22 do proc.
n.º 218 de 19 97

ART. 3º -AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓ - PRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 25 DE MARÇO DE 1997.

VICENTE VISCOME
VEREADOR
2º VICE-PRESIDENTE

LMB/

Câmara Municipal de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O TRÂNSITO SEM PRECEDENTES DESTA CIDADE DEVE SER ACOMODADO DE ACORDO COM O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, E DA MELHOR FORMA QUE SE PUDER ENCONTRAR.

A CRIAÇÃO DOS CORREDORES DE ÔNIBUS NAS NOSSAS PRINCIPAIS VIAS DE LIGAÇÃO CONFIGURA GRANDE AVANÇO E CERTO DESAFOGO NO FLUXO DOS VEÍCULOS DESSE PORTE.

OCORRE QUE OS TÁXIS, NO SEU TRABALHO DIÁRIO E INCESSANTE, E, EM DECORRÊNCIA DA PRÓPRIA ATIVIDADE, CONTRIBUEM PARA A INTERRUPÇÃO DO TRÂNSITO, AO DESEMBARCAREM OU EMBARCAREM PASSAGEIROS.

HÁ, ENTÃO, A NECESSIDADE DE UMA ADEQUAÇÃO DO TRÁFEGO DESSES VEÍCULOS, EM BENEFÍCIO DE TODOS; E HÁ A POSSIBILIDADE DE QUE SEJA CONSENTIDO A ELES O USO DOS CORREDORES ESPECIAIS.

DAÍ O NASCIMENTO DA PRESENTE INICIATIVA, BUSCANDO FACULTAR OS REFERIDOS CORREDORES TAMBÉM À MOVIMENTAÇÃO DOS TÁXIS.

E, TENDO EM VISTA A PORTARIA Nº 128/97, DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, PUBLICADA DIA 19 ÚLTIMO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, VERIFICA-SE QUE FOI REGULAMENTADO O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE LOTAÇÃO SEM TAXÍMETRO, TRANSPORTE ESSE CONHECIDO COMO "PERUEIRO", COM A COMPETENTE NORMATIVA PARA O CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS EM OPERAR TAL MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

INTELIGÍVEL FICA, ASSIM, A INCLUSÃO DA MODALIDADE DE TRANSPORTE POR LOTAÇÃO SEM TAXÍMETRO NESTA PROPOSIÇÃO.

PODER-SE-IA ARGUMENTAR QUE A CONDUÇÃO TIDA COMO INDIVIDUAL (TÁXIS) RECEBERIA TRATAMENTO SEMELHANTE AO DADO AOS COLETIVOS. E QUE OS CORREDORES DE ÔNIBUS FICARIAM ATRAVANCADOS COM O ACRÉSCIMO DE VEÍCULOS.

PORÉM, CONVÉM LEMBRAR QUE OS LOTAÇÕES NUNCA CIRCULAM COM UM SÓ PASSAGEIRO. E NEM SEMPRE OS TÁXIS. E, MAIS, PERMITINDO-SE A PARADA NOS PONTOS JÁ ESTABELECIDOS, A FILEIRA FORMADA PELOS COLETIVOS NÃO SERIA ROMPIDA, POR DUAS (2) RAZÕES: -1- PARARIAM OS VEÍCULOS — ÔNIBUS, TÁXIS, PERUAS — SOMENTE NOS PONTOS DETERMINADOS; E -2- OS TÁXIS E LOTAÇÕES NÃO PARARIAM, OBVIAMENTE, EM TODOS OS PONTOS.

MAS, O ESCOPO PRECÍPUO A SE ALCANÇAR É ORGANIZAR, COORDENAR, ACOMODAR) DE ALGUMA MANEIRA, CONSCIENTE E RAZOÁVEL, O TRÂNSITO PAULISTANO.

Folha n.º 4 do proc.
n.º 2-218 do 19 57

TUDO A PROPORCIONAR AO PASSAGEIRO, AO USUÁRIO, MAIOR SEGURANÇA, UMA VEZ QUE ACIDENTES E ATROPELA - MENTOS ESTARIAM SENDO EVITADOS.

COM A APROVAÇÃO DESTE PL MAIS UMA JUSTA MEDIDA EM FAVOR DA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS CAUSADOS PELA INTENSA E ININTERRUPTA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS EM NOSSAS VIAS ESTARÁ SENDO TOMADA. E NADA O IMPEDE, HAJA VISTA ACHAR-SE ESTE PROJETO DE LEI AMPARADO NOS ARTIGOS 13, I; 37, "CAPUT"; E 179, I E III, TODOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

LMB/

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 5

do processo nº 218 de 19 97 02 / 04 / 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 02-04-97

PL. 7/93, 571/93, 358/95.

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

Ao Nobre Vereador
VICENTE VISCOME:

Para se manifestar sobre os Projetos de Lei 07/93, 571/93 e 358/95, que tratam de matéria similar à de seu projeto. __/__/__

NELO RODOLFO
Presidente

Ao Nobre Vereador
VICENTE VISCOME:

Nos termos do despacho acima.

09,04,97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

À
A.T.M.

SENHOR ASSESSOR TÉCNICO-LEGISLATIVO CHEFE

INSTADO A EMITIR MANIFESTAÇÃO SOBRE PROJETOS DE LEI (Nºs 07/93; 571/93; E 358/95) TIDOS COMO SIMILARES AO DE MINHA AUTORIA E DE Nº 218/97 (FLS. 05), VENHO ESCLARECER QUE A SEMELHANÇA É PARCIAL, HAJA VISTA TER O PL Nº 218/97 ESTENDIDO A FACULDADE DE SE TRANSITAR PELAS FAIXAS DE ÔNIBUS — ATÉ O PRESENTE EXCLUSIVAS A ESTES — TAMBÉM AOS LOTAÇÕES, CUJA ATIVIDADE JÁ SE ACHA REGULAMENTADA.

REAFIRMO QUE É BEM PEQUENA A POSSIBILIDADE DE UM TÁXI OU LOTAÇÃO INTERFERIREM NO FLUXO DO COMBOIO, MESMO PORQUE TAIS MODALIDADES DE CONDUÇÃO DE PASSAGEIROS NÃO PARAM EM TODOS OS PONTOS; E TAMBÉM NÃO CIRCULAM COM UM SÓ PASSAGEIRO: ISSO SÓ RARAMENTE ACONTECE.

OS LOTAÇÕES SÃO COLETIVOS, COMO OS ÔNIBUS. O USO DAS FAIXAS POR ESSES VEÍCULOS DESAFOGARÁ — AO MENOS UM POUCO — A INTENSIDADE DO TRÁFEGO NAS NOSSAS GRANDES VIAS.

É UM ASPECTO QUE DEVE SER CONSIDERADO.

POSICIONO-ME, PORTANTO, PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PL Nº 218/97.

EM 25-04-97.

VICENTE VISCOME
2º VICE-PRESIDENTE

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº *06*

do processo nº 01-218 de 1997 07 / 05 / 97 (a)

ANA PAULA KARRUZ
Auxiliar Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça.

NELO RODOLFO
Presidente

À Com. de Const. e Justiça

08 / 05 / 97

LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A: T: Mr

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 07/05/97 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador José Merton
para relatar.

Sala da Comissão, 07
em 13 de 05

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 02

Em 29 / 12 / 97

(a)

PUBLIQUE-SE EM 8/12/97

Folha Nº 07
Nº 218 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1655/1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0218/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Vicente Viscome, que visa permitir aos táxis e lotações, utilizar os corredores e faixas exclusivas dos veículos de transporte coletivo.

A matéria insere-se no âmbito da regulamentação do trânsito, que é "o deslocamento de pessoas ou coisas (veículos ou animais) pelas vias de circulação" (in "Direito Municipal Brasileiro", 6ª ed., Ed. Malheiros, Pág. 318).

Embora a Carta Magna reserve privativamente à União a iniciativa de leis sobre trânsito e transporte (art. 22, XI), a própria Constituição Federal atribuiu ao Município competência para ordenar o trânsito urbano e o tráfego local, abrangendo o transporte coletivo, que são atividades de interesse local (art. 30, I e V).

O regulamento do Código Nacional de Trânsito, Decreto Federal nº 62.127/68, vai ao encontro do disposto na Constituição, ao declarar competir aos Municípios regulamentar o uso das vias sob sua jurisdição (art. 37).

No entanto, a organização do trânsito constitui serviço público municipal, razão pela qual o projeto esbarra no art. 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, somos
PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/12/97

RELATOR

(contrário ao parecer)

17 - RELCOM
17-0855/1997

jls/p10218a7

ASSESSORIA

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 31 12 91
página 32 coluna 2
Conferido:

A A. T. M.
Em. 04/01/1992

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 28 do proc.
n.º 218 de 1997

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 05 de fevereiro de 1998.

Memo No. 002 / 98

Ao nobre Ver. VICENTE VISCOME

O PL-218 / 97, de sua autoria, será tido como ***REJEITADO*** em virtude de Parecer pela ***ILEGALIDADE*** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, ***RECURSO AO PLENÁRIO,*** no prazo de ***30 (trinta) dias,*** conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 06/02/98
às 16:02 horas

Atenciosamente,

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legisl. Chefe Subst. - A.T.M.

SBC.-

Vereador VICENTE VISCOME
Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí, 100 - 4º andar - sala 419
Tel.: 8116-1366 ramais 1283/1284
CEP 01320-900

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº - 09 -

do processo nº 01 - 218 de 19 97 / / (a) SBB

Ao DT.94

Senhora Chefe:

Solicito arquivar o presente processo, devido a ausência de recurso do autor.

11/03/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A.T.M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 09 fls.

Arquivo em 12/03/98

O Func. ALEXANDRE CELIO RIBEIRO
Assistente Técnico de Direção II

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

Ementa: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS CORREDORES E FAIXAS ESPECIAIS EXCLUSIVAS DOS ÔNIBUS NOS PRINCIPAIS CORREDORES DE TRÂNSITO DA CAPITAL PELOS TÁXIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):
. Vereador(a) COSME LOPES (PPR)

Apresentado em....: 25/04/1995
Autuado em.....: 25/04/1995-Processo 01-358/1995
Leitura.....: 25/04/1995, na Sessao Ordinaria 273, Legislatura 11-3
Publicado.....: no D.O.M. em 27/04/1995, pagina 77, coluna 1

Palavra(s) chave(s): AUTORIZACAO / CORREDOR DE ONIBUS / FAIXA DE ONIBUS / ONIBUS / TAXI / TRAFEGO / TRANSITO.

TRAMITACAO:

Sigla da Area CMSP	Recebimento Data	Hora	Encaminhamento Data	Hora
ATM	25/04/1995		28/04/1995	15:09
JUST	02/05/1995	10:43	14/08/1995	16:37
URB	15/08/1995	18:00	18/10/1995	14:17
ECON	18/10/1995	15:36	09/11/1995	15:37
FIN	09/11/1995	19:00	01/12/1995	12:51
LEG3	07/12/1995	14:00	13/12/1995	18:00
ATM	14/12/1995	14:46	13/01/1997	17:46
ARQUIVO	21/03/1997	12:00		

Comissao(oes) designadas em 25/04/1995:
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
POLITICA URBANA,METROPOLITANA,MEIO AMB. - URB
ATIVIDADE ECONOMICA - ECON
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 02/05/1995
Prazo regimental: 17/05/1995
Relator: Vereador(a) GILSON BARRETO (PSDB)
Designado em: 02/05/1995

Prazo prorrogado de 17/05/1995 ate 24/05/1995 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 1478/1995 --> PARECER nro. 982/1995

Apresentado em....: 22/05/1995
Autor(a).....: Vereador(a) GILSON BARRETO (PSDB)
Conclusao.....: LEGALIDADE

VOTO A FAVOR:
..Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPR)
..Vereador(a) GILSON BARRETO (PSDB)
..Vereador(a) NELO RODOLFO (PMDB)
..Vereador(a) DARCIO ARRUDA (PMDB)
..Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)

VOTO CONTRARIO:
..Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)
..Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)

Relatorio 1478/1995 transformado em PARECER (LEGALIDADE) nro. 982/1995 em 22/05/1995, publicado no D.O.M. em 01/12/1995, pagina 37, coluna 1.

PL liberado pela Comissao JUST em 22/05/1995.

COMISSAO DE POLITICA URBANA,METROPOLITANA,MEIO AMB. - URB
==========

PL recebido(a) em: 15/08/1995
Prazo regimental: 30/08/1995
Relator: Vereador(a) TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO (PT)
Designado em: 17/08/1995

Prazo prorrogado de 30/08/1995 ate 09/10/1995 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 3265/1995 --> PARECER nro. 1560/1995

Apresentado em....: 09/10/1995
Autor(a).....: Vereador(a) TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO (PT)
Conclusao.....: CONTRARIO

VOTO A FAVOR:
..Vereador(a) TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO (PT)
..Vereador(a) PAULO ROBERTO FARIA LIMA (PMDB)
..Vereador(a) EMILIO MENEGHINI (PTB)
..Vereador(a) ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO (PL)
..Vereador(a) ANNA MARIA GUADROS (PSDB)

Relatorio 3265/1995 transformado em PARECER (CONTRARIO) nro. 1560/1995 em 09/10/1995, publicado no D.O.M. em 01/12/1995, pagina 37, coluna 1.

PL liberado pela Comissao URB em 09/10/1995.

COMISSAO DE ATIVIDADE ECONOMICA - ECON
==========

PL recebido(a) em: 18/10/1995
Prazo regimental: 02/11/1995
Relator: Vereador(a) HENRIQUE PACHECO (PT)

Designado em: 18/10/1995

Prazo prorrogado de 01/11/1995 ate 09/11/1995 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 4044/1995 --> PARECER nro. 1703/1995

Apresentado em....: 07/11/1995
Autor(a).....: Vereador(a) HENRIQUE PACHECO (PT)
Conclusao.....: CONTRARIO

VOTO A FAVOR:
..Vereador(a) BRASIL VITA (PTB)
..Vereador(a) GABRIEL ORTEGA (PSDB)
..Vereador(a) HENRIQUE PACHECO (PT)
..Vereador(a) ITALO CARDOSO (PT)

VOTO CONTRARIO:
..Vereador(a) MARCOS CINTRA (PL)
..Vereador(a) MANOEL SALA (PPR)

Relatorio 4044/1995 transformado em PARECER (CONTRARIO) nro. 1703/1995 em 07/11/1995, publicado no D.O.M. em 01/12/1995, pagina 37, coluna 1.

PL liberado pela Comissao ECON em 07/11/1995.

COMISSAO DE FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

PL recebido(a) em: 09/11/1995
Prazo regimental: 24/11/1995
Relator: Vereador(a) JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO (PMDB)
Designado em: 09/11/1995

Prazo prorrogado de 24/11/1995 ate 02/12/1995 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 2401/1995 --> PARECER nro. 1925/1995

Apresentado em....: 28/11/1995
Autor(a).....: Vereador(a) JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO (PMDB)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:
..Vereador(a) ALMIR GUIMARAES (PTB)
..Vereador(a) JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO (PMDB)
..Vereador(a) NELSON GUIMARAES PROENCA (PSDB)
..Vereador(a) ZENAS PIRES (PMDB)
..Vereador(a) MOHAMAD SAID MOURAD (PL)

Relatorio 2401/1995 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 1925/1995 em 28/11/1995, publicado no D.O.M. em 01/12/1995, pagina 37, coluna 1.

PL liberado pela Comissao FIN em 28/11/1995.

=>RECURSO nro. 144/1995 (referente a(o) PL 358/1995), interposto pelo(a) Vereador(a) JOSE MENTOR (PT) em 12/12/1995 Recorre da aprovacao pelas Comissoes Permanentes do PL.358/95, do Ver.Cosme Lopes..
FASE: Acolhido pelo Presidente.

=>RDS nro. 577/1997, desarquivamento de proposicao (referente a(o) PL 358/1995), apresentado em 25/03/1997 pelo(a) Vereador(a) HANNA GHARIB (PPR).

PROJETO DE LEI 571/1993 (DETALHADO) 02/04/97-08.27.23

Ementa: DISPOE SOBRE A UTILIZAÇÃO POR PARTE DOS TÁXIS NOS CORREDORES E VIAS DE ACESSOS EXCLUSIVAS DE ÔNIBUS, E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autor(es):
. Vereador(a) ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO (PL)

Apresentado em....: 04/08/1993
Autuado em.....: 04/08/1993-Processo 01-571/1993
Leitura.....: 04/08/1993, na Sessao Ordinaria 63, Legislatura 11-1
Publicado.....: no D.O.M. em 07/08/1993, pagina 91, coluna 3

Palavra(s) chave(s): CORREDOR DE ONIBUS / DESEMBARQUE / EMBARQUE / FAIXA DE ONIBUS / PASSAGEIRO / TAXI / TRANSITO.

TRAMITACAO:

Sigla da Area CMSP	Recebimento Data	Hora	Encaminhamento Data	Hora
ATM	04/08/1993		19/08/1993	16:04
JUST	19/08/1993	17:18	03/09/1993	13:36
ATM	03/09/1993	16:32	21/10/1993	15:43
ARQUIVO	21/10/1993	16:38	11/05/1994	14:24
SSP30	17/05/1994	14:30	17/05/1994	14:30
ARQUIVO	17/05/1994	14:31		

Comissao(oes) designadas em 04/08/1993:
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
POLITICA URBANA,METROPOLITANA,MEIO AMB. - URB
ATIVIDADE ECONOMICA - ECON
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 19/08/1993
Prazo regimental: 03/09/1993
Relator:
Designado em: 24/08/1993

RELATORIO nro. 1161/1993 --) PARECER nro. 1161/1993

Apresentado em....: 30/08/1993
Autor(a).....: Vereador(a) CONSTITUICAO E JUSTICA
Conclusao.....: ILEGALIDADE/INCONSTITUCIONALIDADE

VOTO A FAVOR:
..Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)

..Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPR)
..Vereador(a) DARCIO ARRUDA (PMDB)
..Vereador(a) MURILLO ANTUNES ALVES (PMDB)
..Vereador(a) COSME LOPES (PPR)
..Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)

VOTO ABSTENCAO:
..Vereador(a) MARCOS MENDONCA (PSDB)
..Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)

VOTO CONTRARIO:
..Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)

Relatorio 1161/1993 transformado em PARECER (ILEGALIDADE/INCONSTITUCIONALIDADE) nro. 1161/1993 em 30/08/1993, publicado no D.O.M. em 02/09/1993, pagina 32, coluna 1.

PL liberado pela Comissao JUST em 30/08/1993.

Ementa: os táxis que transitam no municipio de são paulo poderão circular nos corredores exclusivos dos coletivos,desde , que estajam trans portando passageiro, e da outras providencias.

Autor(es):
. Vereador(a) NELO RODOLFO (PMDB)

Apresentado em....: 04/02/1993
Autuado em.....: 04/02/1993-Processo 01-7/1993
Leitura.....: 04/02/1993, na Sessao Ordinaria 3, Legislatura 11-1
Publicado.....: no D.O.M. em 05/02/1993, pagina 71, coluna 2

Palavra(s) chave(s): CASSACAO / CORREDOR DE ONIBUS / MULTA / TAXI / TRAFEGO.

TRAMITACAO:

Sigla da Area CMSP	Recebimento Data Hora	Encaminhamento Data Hora
ATM	04/02/1993	11/02/1993-10:39
JUST	15/02/1993-12:34	19/03/1993-16:00
ATM	19/03/1993-18:28	22/09/1995-14:38
URB	25/09/1995-15:00	30/04/1996-13:24
ADM	30/04/1996-18:23	28/05/1996-18:24
ECON	30/05/1996-14:00	19/06/1996-15:42
FIN	19/06/1996-16:00	25/06/1996-15:47
LEG3	26/06/1996-18:45	02/07/1996-12:07
FIN	02/07/1996-16:00	08/08/1996-10:15
ATM	09/08/1996-17:11	13/01/1997-10:48
ARQUIVO	24/02/1997-10:00	24/02/1997-13:01
ATM	27/02/1997-14:46	

Comissao(oes) designadas em 04/02/1993:
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
POLITICA URBANA,METROPOLITANA,MEIO AMB. - URB
ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM
ATIVIDADE ECONOMICA - ECON
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 11/03/1993
Prazo regimental: 26/03/1993
Relator: Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)
Designado em: 15/03/1993

RELATORIO nro. 20/1993 --> PARECER nro. 20/1993

Apresentado em....: 15/03/1993
Autor(a).....: Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)
Conclusao.....: CONTRARIO

VOTO A FAVOR:
..Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)
..Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)
..Vereador(a) MURILLO ANTUNES ALVES (PMDB)
..Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPR)
..Vereador(a) DARCIO ARRUDA (PMDB)
..Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)

VOTO ABSTENCAO:
..Vereador(a) MARCOS MENDONCA (PSDB)
..Vereador(a) WALTER ABRAHAO (PPR)
..Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)

Relatorio 20/1993 transformado em PARECER (CONTRARIO) nro. 20/1993 em 15/03/1993, publicado no D.O.M. em 18/03/1993, pagina 40, coluna 2.

PL liberado pela Comissao JUST em 15/03/1993.

=>RECURSO nro. 5/1993 (referente a(o) PARECER 20/1993), interposto pelo(a) Vereador(a) NELO RODOLFO (PMDB) em 23/03/1993 Recurso contra Parecer pela Ilegalidade da Com.de Justiça ao PL. 007/93, de minha autoria..

COMISSAO DE POLITICA URBANA,METROPOLITANA,MEIO AMB. - URB
==========

PL recebido(a) em: 25/09/1995
Prazo regimental: 02/05/1996
Relator: Vereador(a) TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO (PT)
Designado em: 25/09/1995

RELATORIO nro. 3040/1996 --> PARECER nro. 726/1996

Apresentado em....: 24/04/1996
Autor(a).....: Vereador(a) TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO (PT)
Conclusao.....: CONTRARIO

VOTO A FAVOR:
..Vereador(a) TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO (PT)
..Vereador(a) BRUNO FEDER (PPR)
..Vereador(a) ALDAIZA SPOSATI (PT)
..Vereador(a) EMILIO MENEGHINI (PTB)

Relatorio 3040/1996 transformado em PARECER (CONTRARIO) nro. 726/1996 em 24/04/1996, publicado no D.O.M. em 30/04/1996, pagina 45, coluna 3.

PL liberado pela Comissao URB em 24/04/1996.

COMISSAO DE ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM
==========

PL recebido(a) em: 30/04/1996
Prazo regimental: 23/05/1996
Relator: Vereador(a) ARCHIBALDO ZANCRA (PPR)
Designado em: 30/04/1996

RELATORIO nro. 4030/1996

Apresentado em....: 21/05/1996
Autor(a).....: Vereador(a) ARCHIBALDO ZANCRA (PPR)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:
..Vereador(a) ARCHIBALDO ZANCRA (PPR)

PL liberado pela Comissao ADM em 21/05/1996 (RELATORIO).

COMISSAO DE ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

PL recebido(a) em: 30/05/1996
Prazo regimental: 18/06/1996
Relator: Vereador(a) MIGUEL COLASUONNO (PPR)
Designado em: 30/05/1996

RELATORIO nro. 5020/1996 --> PARECER nro. 1301/1996

Apresentado em....: 11/06/1996
Autor(a).....: Vereador(a) MIGUEL COLASUONNO (PPR)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:
..Vereador(a) LIDIA CORREA (PMDB)
..Vereador(a) MARCOS CINTRA (PL)
..Vereador(a) MANOEL SALA (PPR)
..Vereador(a) MIGUEL COLASUONNO (PPR)

VOTO CONTRARIO:
..Vereador(a) ITALO CARDOSO (PT)

Relatorio 5020/1996 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 1301/1996 em 18/06/1996, publicado no D.O.M. em 19/06/1996, pagina 41, coluna 3.

PL liberado pela Comissao ECON em 18/06/1996.

COMISSAO DE FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

PL recebido(a) em: 19/06/1996
Prazo regimental: 04/08/1996
Relator: Vereador(a) HANNA GHARIB (PPR)
Designado em: 19/06/1996

=>Oficio CMSP 615/1996 de 27/06/1996, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

SÃO PAULO - PMSP

=>Documento Recebido nro.238/1996,ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 19/07/1996, atraves do(a) OF.ATL.191/1996, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP.

RELATORIO nro. 2220/1996 --> PARECER nro. 1502/1996

Apresentado em....: 06/08/1996
Autor(a).....: Vereador(a) HANNA GHARIB (PPR)
Conclusao.....: CONTRARIO

VOTO A FAVOR:
..Vereador(a) ALMIR GUIMARAES (PTB)
..Vereador(a) JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO (PMDB)
..Vereador(a) ODILON GUEDES (PT)
..Vereador(a) ZENAS PIRES (PMDB)
..Vereador(a) HANNA GHARIB (PPR)
..Vereador(a) VICENTE VISCOME (PPR)
..Vereador(a) MOHAMAD SAID MOURAD (PL)

Relatorio 2220/1996 transformado em PARECER (CONTRARIO) nro. 1502/1996 em 06/08/1996, publicado no D.O.M. em 08/08/1996, pagina 40, coluna 1.

PL liberado pela Comissao FIN em 06/08/1996.

=>RDS nro. 492/1997, desarquivamento de proposicao (referente a(o) PL 7/1993), apresentado em 12/03/1997 pelo(a) Vereador(a) NELO RODOLFO (PMDB).